

RESOLUÇÃO Nº 011-DPGE, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

Readequa o Comitê Gestor Interno do GESPÚBLICA no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e revoga a Resolução nº 053-DPGE, de 25 de outubro de 2010, e suas alterações.

O Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, XV, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo Art. 97-A da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando a participação da Defensoria do Maranhão no Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização – GESPÚBLICA;

Considerando que o programa visa à implantação da gestão pública de excelência na Defensoria Pública do Estado, por intermédio do Núcleo Estadual do GESPÚBLICA no Maranhão;

Considerando a necessidade de readequação dos servidores dos quadros da Instituição no Comitê Gestor Interno do GESPÚBLICA da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados para integrar o Comitê Gestor Interno do GESPÚBLICA da Defensoria Pública do Maranhão, os seguintes membros e servidores dos quadros da Instituição:

I - Werther de Moraes Lima Junior, Defensor Público-Geral, Defensor Público de 2ª Classe, Matrícula nº 2181147, Coordenador-Geral;

II - Emanuel Pereira Accioly, Subdefensor Público-Geral, Defensor Público de 2ª classe, matrícula nº 2181188, Coordenador Executivo;



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

III - Luiz Gustavo Santos de Araújo, Matrícula nº 2496891, Chefe de Planejamento e Ações Estratégicas.

IV - Gil Eanes Fonseca Lobato, Matrícula nº 20069961, responsável pelo setor de Controle Interno;

V - Lucy Maria Viana Garcez, Matrícula nº 1171289, responsável pelo setor de Recursos Humanos;

VI - Ana Helena Rêgo de Oliveira, Matrícula nº 1171321, responsável pelo setor de Estágio Forense;

VII - Ana Cláudia Marques Fávoro, Matrícula nº 2223493, Chefe da Divisão de Atendimento ao Público no Fórum;

VIII - Cleudes Cristina Lima, Matrícula nº 2312778, responsável pelos Serviços de Recepção no Primeiro Atendimento.

Art. 2º Compete ao Comitê desenvolver e conduzir a implantação das metodologias preconizadas pelo programa, no âmbito da Defensoria, a partir dos seguintes focos:

I - promover a implementação das medidas preconizadas pelo GESPÚBLICA, visando à ampliação da capacidade de formulação, implementação e avaliação da gestão;

II – promover, monitorar, avaliar e divulgar projetos e ações estratégicas sintonizados com o GESPÚBLICA;

III - mobilizar os setores da DPE/MA para a melhoria da gestão no caminho da excelência;

IV - apoiar os setores da DPE/MA na consistência e simplificação de procedimentos e normas, no desenvolvimento de modelos e na melhoria do atendimento ao cidadão.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

Parágrafo único. Cada membro do Comitê ficará incumbido de realizar atividades voltadas ao aperfeiçoamento da gestão, na esfera de atribuições de suas respectivas áreas, responsabilizando-se pela integração das ações dentre os demais setores, com vistas à consolidação de um modelo profissional de gestão no âmbito da Defensoria Estadual.

Art. 3º Revogam-se as Resoluções nº 053 – DPGE, de 25 de outubro de 2010; nº 011 – DPGE, de 06 de abril de 2011; nº 001 – DPGE, de 06 de janeiro de 2014; nº 011 – DPGE, de 11 de março de 2015.

Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação e surtirá os seus efeitos até a data de 01 de junho de 2018.

Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.

Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado, em São Luís, 20 de junho de 2016; 193º da Independência e 126º da República.

Werther de Moraes Lima Junior

Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão